

[Página Principal](#) > ... > [Recorrer Aos Tribunais](#) > [Atlas Judiciário Europeu Em Matéria Civil](#) > [Obtenção de Prova \(reformulação\)](#) > [Obtenção de Provas](#) > [Luxembourg](#)

Obtenção de provas

Luxemburgo

Luxemburgo



NB! A partir de 1 de julho de 2022, o Regulamento (CE) n.º [1206/2001](#) do Conselho foi substituído pelo Regulamento (UE) [2020/1783](#) do Parlamento Europeu e do Conselho.

As notificações efetuadas nos termos do novo regulamento podem ser consultadas [aqui!](#)

Artigo 3.º – Entidade central

A entidade central é:

Parquet Général
Cité Judiciaire, Bâtiment CR
Plateau du Saint-Esprit
L-2080 Luxembourg
Telefone: (352) 47 59 81 2336
Telecopiador: (352) 47 05 50
Endereço eletrónico: parquet.general@justice.etat.lu

Artigo 5.º – Línguas que podem ser utilizadas para o preenchimento dos formulários

O Luxemburgo aceita que o formulário do pedido seja preenchido em alemão, além do francês.

Artigo 6.º – Meios aceites para a transmissão dos pedidos e outras comunicações

Meios de comunicação aceites pelo Luxemburgo:

- correio postal;
- telecópia.

Artigo 17.º – Entidade central ou autoridade(s) competente(s) responsáveis pela apreciação dos pedidos de obtenção direta de provas

A entidade central é:

Parquet Général
Cité Judiciaire, Bâtiment CR
Plateau du Saint-Esprit
L-2080 Luxembourg
Telefone: (352) 47 59 81 2336
Telecopiador: (352) 47 05 50
Endereço eletrónico: parquet.general@justice.etat.lu

Artigo 21.º – Acordos ou convénios em que são partes Estados-Membros e que respeitam o disposto no artigo 21.º, n.º 2

- Convenção de 17 de março de 1972 entre o Grão-Ducado do Luxemburgo e a República da Áustria, adicional à Convenção da Haia de 1 de março de 1954 relativa ao processo civil;
- Troca de declarações de 23 de julho de 1956 entre a França e o Luxemburgo relativas à transmissão de cartas rogatórias.

■ Última atualização: 17/02/2025

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.